

Ofício: 0347/2019

ANO: 2019

1. OBJETO

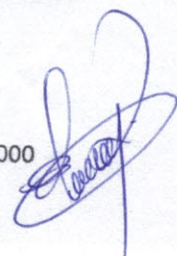
Constitui o objeto desta licitação a Aquisição de 01 (um) veículo de Passeio (5 pessoas, o Km) e 01 (um) veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) para as Unidades de Saúde de Família situadas na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Rondon do Pará/PA, conforme Emenda Parlamentar Nº 30550002 e Proposta Nº 12826.879000/1180-02, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto justifica-se pelo fato do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará ter sido beneficiado com a Emenda Parlamentar Nº 30550002, conforme Proposta de equipamento/material permanente nº 12826.879000/1180-02, consoante Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), sendo distribuídos conforme proposta cadastrada no sistema do Ministério de Saúde.

As Equipes das Estratégias de Saúde da Família necessitam estar em constante deslocamento, uma vez que assistem grande quantitativo de pacientes e usuários residentes de Rondon do Pará/PA, tornando necessário a disponibilidade de transportes adequados para a promoção da saúde em suas mais diversas localidades. Destacando, ainda, ainda que as equipes da zona rural circunscritas no nosso município necessitam de atendimentos médicos e de saúde e somente carros da espécie camionete possui condições de realizar o traslado da equipe, visto que são estradas bem rudimentares não permitindo a boa circulação de carros de passeio.

Rondon do Pará/PA atualmente conta com 10 equipes de ESF (08 urbanas e 02 rurais) e 06 equipes de PACs (01 urbana e 05 rurais), 01 NASF, 01 CAPS1, 01 Hospital Municipal e 02 Hospitais Conveniados. Assim, de forma a assegurar a continuidade do tratamento de saúde dos pacientes pertencentes a rede de **Atenção Básica** que residem na zona urbana e rural do nosso município reafirma-se a solicitação de aquisição dos itens constantes no objeto da licitação.



3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	
Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes	
Nome do Equipamento	Qtd.
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	01
Característica Física	Especificação
CAPACIDADE	05 LUGARES
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	ORIGINAL DE FÁBRICA
CÂMBIO	MANUAL
TIPO DE COMBUSTÍVEL	GASOLINA E ETANOL
PORTAS	04 PORTAS
COR	BRANCO
MOTORIZAÇÃO	MÍNIMO 1.0
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MINÍMA DE 2.370 MM
AR CONDICIONADO	ORIGINAL DE FÁBRICA
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)	ORIGINAL DE FÁBRICA

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	
Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes	
Nome do Equipamento	Qtd.
Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) – 0 KM	1
Característica Física	Especificação
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	ORIGINAL DE FÁBRICA
ACESSÓRIOS2	CAPOTA MARÍTIMA
ACESSÓRIOS3	PROTECTOR DE CAÇAMBA
ACESSÓRIO 1	ESTRIBOS LATERAIS
COR	BRANCO
MOTORIZAÇÃO	MÍNIMO DE 140 CV
CÂMBIO	MANUAL
CAPACIDADE	05 LUGARES
AR CONDICIONADO	ORIGINAL DE FÁBRICA
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)	ORIGINAL DE FÁBRICA
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA

A Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 12826.879000/1180-02, encontra-se no anexo deste termo de referência.



4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame terá(ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora;

4.2. A(s) empresa(s) que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará(ão) sujeita(s) às sanções estabelecidas no edital;

4.3. Os itens deverão ser entregues no Hospital Municipal de Rondon do Pará/PA, sem quaisquer ônus adicionais para o município (contratante), conforme normas contidas no edital, a contar da data de assinatura do contrato;

4.4. Os veículos deverão ser novos e originais de fábrica;

4.5. Serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;

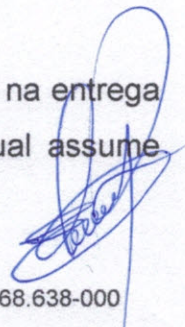
4.6. Depois de verificada a qualidade e quantidade dos itens de acordo com o edital, os mesmos serão recebidos definitivamente;

4.7. Os itens entregues em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos por outros que atendam às características mínimas exigidas neste termo, sem acréscimo de valor.

4.8. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

4.9. Todas as despesas com transporte serão de inteira responsabilidade do fornecedor;

4.10. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos itens por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;



4.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos o artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos os equipamentos e materiais permanentes que estejam em desacordo com as especificações contidas no item deste termo de referência, sem acréscimo de valor.

5.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e será analisado podendo ocorrer a dispensa da entrega;

5.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) itens que se verifique qualquer tipo de dano ou avaria, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes resultantes deste processo licitatório.

5.7. Entregar junto a sua proposta os manuais dos itens contendo as instruções e orientações acerca dos mesmos;

5.8. E o que mais couber.

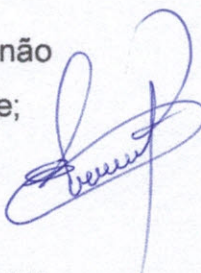


6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(es) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras).

7. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

- 7.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses;
- 7.2. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.
- 7.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do item quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 7.4. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita até o final da garantia.
- 7.5. O prazo de atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 7.6. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver o item. Caso não seja possível, sua remoção se dará sem qualquer ônus para a Contratante;



- 7.7. A contratada deverá dispor de um número telefônico ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período da garantia.

8. DA VIGÊNCIA

O Pregão terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados durante esse período.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

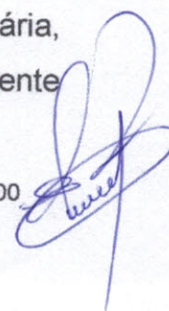
9.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos veículos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora designada deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, devendo ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

10.4. O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue, mediante apresentação da fatura especificada.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes do Pregão.

12. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

Nome: Eilla Ramalho de Deus

Função: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: eillaramalho@yahoo.com



EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017